



EDITAL Nº 663/2020

**CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO NOS DIAS
30 DE NOVEMBRO E 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho n.º 79/2020, exarado em 25 de novembro, que se transcreve:

“Considerando a evolução epidemiológica, a situação de calamidade atual e o estado de emergência em curso.

Considerando o disposto no artigo 22º, n.ºs 1 a 3, do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, emanado pelo Governo e que procede à regulamentação da aplicação do estado de emergência decretado por Sua Excelência O Presidente da República.

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais e bem assim coordenar os mencionados serviços, em conformidade com o disposto nos artigos 35, n.º 2, alínea a), e 37º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo I.

Considerando que as competências inerentes à qualidade de empregador público são exercidas, no âmbito da administração autárquica municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do estatuído no artigo 27º, n.º 2, alínea a), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as demais alterações legais posteriores e na redação vigente.

Concedo tolerância de ponto às trabalhadoras e aos trabalhadores municipais nos próximos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, sem prejuízo da garantia dos serviços municipais essenciais, que, por razões de interesse público,



devam manter-se em funcionamento no decurso do mencionado período temporal, considerando-se trabalho suplementar o serviço público prestado pelos trabalhadores municipais dos serviços essenciais nesses dias.

Após a cessação do estado constitucional de emergência ou da situação de calamidade, e sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços públicos a prestar, os trabalhadores municipais que desempenhem as suas funções profissionais nos dias acima indicados terão direito à equivalente dispensa do dever de assiduidade, em dois dias a fixar oportunamente, devendo os dirigentes das unidades orgânicas municipais abrangidas promover a referida dispensa por acordo com os trabalhadores.

Publicite-se o presente despacho, nos termos da Lei.

Proceda-se à divulgação do presente despacho pelos serviços e unidades orgânicas municipais, mediante correio eletrónico, nos termos e moldes habituais.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e no sítio do Município na Internet.

E eu,  Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 26 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


Alberto Simões Maia Mesquita